ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° 030, DE 22 DE ABRIL DE 2002.
AUTOR: VEREADOR ALDO DANTAS

"CRIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O CENTRO CULTURAL JUVENIL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1° – Fica autorizado no Município de Boa Vista, o Centro Cultural Juvenil, que visa atender a juventude boavistense incentivando-a à prática musical, teatral, circense, poética, vocal, artes plásticas e artesanal.

Art. 2° – O Centro Cultural Juvenil, deve ter um espaço próprio a ser construído pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, podendo essa receber incentivos e manter convênios e parcerias para pôr em prática esse Projeto.

Art. 3° - O Centro em apreço receberá crianças e adolescentes e os apoiarão no sentido cultural, a fim de despertar-lhes suas vocações, confiança, auto-estima e talentos artísticos.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 22 de Abril de 2003.

Aldo Dantas Sales
- Vereador/PPS -

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem a finalidade de incentivar a criança e o adolescente em fase escolar, a descobrir as vocações, artísticas e literárias, através de um trabalho dirigido por professores capacitados.

Com metodologia própria pode-se descobrir vocações, dificuldades, facilidades, confiança e auto-estima de cada jovem, e encaminha-lo na vida profissional.

O Centro Cultural Juvenil, deva ser um local não só de lazer, como estritamente cultural, onde se faça arte e se guarde um pouco da história de Boa Vista. Deva ser palco de cursos, oficinas de pintura, desenho, música, teatro, exposições e lançamentos de livros.

Como certamente ele será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, acreditamos que todas as atividades desenvolvidas no Centro, receberão atenção especial dos professores da rede municipal.

O Centro Cultura Juvenil, deve ter programação durante o ano inteiro, podendo receber grupos de teatro, de literatura e de danças que necessitam de um espaço para mostrar o que sabem.

Todos os eventos, oficinas e outras formas de se promover a cultura, serão direcionados de modo a incentivar imaginação, sensibilidade, fortalecendo o respeito, a admiração e o gosto pelas artes.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO – Boa Vista/RR, 22 de abril de 2002

ALDO DANTAS SALES
- Vereador/PPS -

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 28/05/02
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer do Relator

Nos termos regimentais, designado para emitir Parecer desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre o presente Projeto de nº 030, de 22 de Abril de 2002, de autoria do Vereador Aldo Dantas, que dispõe sobre: **"CRIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O CENTRO CULTURAL JUVENIL"**, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
RELATOR

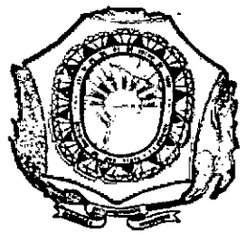

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador José Augusto Carvalho Brito, dado ao Projeto de Lei nº 030 de 22 de Abril 2002, de autoria do Vereador Aldo Dantas, que dispõe sobre: **"CRIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O CENTRO CULTURAL JUVENIL".**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 07 DE AGOSTO DE 2002.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO, SECRETÁRIO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA E A VEREADORA DRA. ODETE IRENE DOMINGUES, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 030 DE 22 DE ABRIL DE 2002, DE AUTORIA DO VEREADOR ALDO DANTAS, O QUAL: **"CRIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O CENTRO CULTURAL JUVENIL"**. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 07 DE AGOSTO DE 2002.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em ____/____/____

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer do Relator

Nos termos regimentais, designado para emitir Parecer desta Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, sobre o presente Projeto de nº 030, de 22 de Abril de 2002, de autoria do Vereador Aldo Dantas, que dispõe sobre: **"CRIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O CENTRO CULTURAL JUVENIL"**, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

ALBERTO DIAS CABRAL SOBRIHO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Alberto Dias Cabral Sobrinho, dado ao Projeto de Lei nº 030 de 22 de Abril de 2002, de autoria de Vereador Aldo Dantas, que dispõe sobre: **"CRIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O CENTRO CULTURAL JUVENIL"**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE ABRIL DE 2003.

ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO
PRESIDENTE

SEVERINO DUARTE DA SILVA
SECRETÁRIO

RUBEN DA SILVA BENTO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO, SECRETÁRIO VEREADOR SEVERINO DUARTE DA SILVA E O VEREADOR RUBEN DA SILVA BENTO, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 030 DE 22 DE ABRIL DE 2002, DE AUTORIA DO VEREADOR ALDO DANTAS, O QUAL: **"CRIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O CENTRO CULTURAL JUVENIL".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE ABRIL DE 2003.

ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO
PRESIDENTE

SEVERINO DUARTE DA SILVA
SECRETÁRIO

RUBEN DA SILVA BENTO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em 10 / 04 / 03

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos regimentais emitimos o Parecer desta Comissão Permanente ao presente Projeto de Lei nº 030/2002 de autoria do Vereador Aldo Dantas, o qual Cria no Município de Boa Vista o Centro Cultural Juvenil. Manifestamo-nos de maneira favorável a sua aprovação, tendo em vista que o antedito Projeto de Lei, reveste-se de Teor eminentemente social pois visa o atendimento de parcela significativa da nossa sociedade.

É o parecer S.M.J.

IVO CANTANHEDE
RELATOR

ALDO DANTAS
PRESIDENTE

IVO CANTANHEDE
SECRETÁRIO

BRAZ ASSIS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALDO DANTAS SALES, SECRETÁRIO IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO E O VEREADOR BRAZ ASSIS BEHNICK, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 030, DE 22 DE ABRIL DE 2002, DE AUTORIA DO VEREADOR ALDO DANTAS, O QUAL: **"CRIA NO MUNICIPIO DE BOA VISTA O CENTRO CULTURAL JUVENIL".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 07 DE MAIO DE 2003.

ALDO DANTAS SALES
PRESIDENTE

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
SECRETÁRIO

BRAZ ASSIS BEHNICK
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, dado ao Projeto de Lei nº 030 de 22 Abril 2002, de autoria do Vereador Aldo Dantas,o qual: **"CRIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O CENTRO CULTURAL JUVENIL".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 07 DE MAIO DE 2003.

ALDO DANTAS SALES
PRESIDENTE

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
SECRETÁRIO

BRAZ ASSIS BEHNICK
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 030/2002, de autoria do Vereador Aldo Dantas, que cria no Município de Boa Vista o Centro Cultural Juvenil.

Autor: Ver. Aldo Dantas

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 11/06/E ____/____/2003

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	**PROF. ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO**	**PTN**	X			
2°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**	X			
3°	**ALDO DANTAS** SALES	**PPS**	X			
4°	**Pr. ARTUR** S. R. BORGES	**PL**	X			
5°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**	X			
6°	**CHICO DOIDO**	**PTB**				
7°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**-**				
8°	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	**PL**	X			
9°	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PSDB**	X			
10°	**KAREN MAGALHÃES** DA SILVA	**PL**				
11°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PFL**	X			
12°	**DRA. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PPS**				
13°	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSDB**				
14°	**RAIMUNDO** PEREIRA SOBRINHO	**PTB**	X			
15°	**RUBEN BENTO**	**PFL**	X			
16°	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**	X			
17°	**PROF. WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**				
		TOTAL	11	0		

APROVADO

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° 030, DE 22 DE ABRIL DE 2002.
AUTOR: VEREADOR ALDO DANTAS

REDAÇÃO FINAL

"CRIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O CENTRO CULTURAL JUVENIL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica autorizado no Município de Boa Vista, o Centro Cultural Juvenil, que visa atender a juventude boavistense incentivando-a à prática musical, teatral, circense, poética, vocal, artes plásticas e artesanal.

Art. 2º – O Centro Cultural Juvenil, deve ter um espaço próprio a ser construído pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, podendo essa receber incentivos e manter convênios e parcerias para pôr em prática esse Projeto.

Art. 3º - O Centro em apreço receberá crianças e adolescentes e os apoiarão no sentido cultural, a fim de despertar-lhes suas vocações, confiança, auto-estima e talentos artísticos.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 18 de Junho de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 134/2003

Boa Vista – RR, 25 de Junho de 2003.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 001/02 e 005/03 de autoria do Poder Executivo e 006/03 e 030/02, de autoria dos Vereadores George Melo e Aldo Dantas, aprovadas nas Sessões Ordinárias dos dias 24 e 25 de junho do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Excelentíssima Senhora

RECEBIDO
Em 26/06/03
Horas 9:50
SEMARH

LEI Nº 670, DE 08 DE JULHO DE 2003.

"CRIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O CENTRO CULTURAL JUVENIL".

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica autorizado no Município de Boa Vista, o Centro Cultural Juvenil, que visa atender a juventude boavistense incentivando-a à prática musical, teatral, circense, poética, vocal, artes plásticas e artesanal.

Art. 2º – VETADO..., podendo essa receber incentivos e manter convênios e parcerias para pôr em prática esse Projeto.

Art. 3º - O Centro em apreço receberá crianças e adolescentes e os apoiarão nó sentido cultural, a fim de despertar-lhes suas vocações, confiança, auto-estima e talentos artísticos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 08 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
TERESA JUCÁ
Prefeita

Maryvaldo Basal de Freire
OAB - CE 4166 Advogado OAB RR 066/A
Secretário de Justiça

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano IX
nº 1030

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

terça-feira
15 de julho
de 2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 670, DE 08 DE JULHO DE 2003.

"CRIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O CENTRO CULTURAL JUVENIL".

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado no Município de Boa Vista, o Centro Cultural Juvenil, que visa atender a juventude boavistense incentivando-a à prática musical, teatral, circense, poética, vocal, artes plásticas e artesanal.

Art. 2º - VETADO..., podendo essa receber incentivos e manter convênios e parcerias para pôr em prática esse Projeto.

Art. 3º - O Centro em apreço receberá crianças e adolescentes e os apoiarão no sentido cultural, a fim de despertar-lhes suas vocações, confiança, auto-estima e talentos artísticos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 08 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 671 DE 08 DE JULHO DE 2003.

"ALTERA O ARTIGO 12, DA LEI Nº 533, DE 06/10/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 12, da Lei nº 533, de 06/10/2000, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 12 - Fica criada, para análise, acompanhamento e aprovação, levando-se em conta à relevância sócio-cultural dos projetos, uma Comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo".

I - 01 (um) representante da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, designado pelo Presidente;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

III - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Boa Vista, designado pelo Presidente;

IV - 01 (um) representante da dentre os Órgãos de Cultura do Município, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

V - VETADO.

§ 1º - Os membros da Comissão serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida somente uma recondução para igual período.

§ 2º - Os trabalhos da Comissão serão considerados de relevante serviço público, sendo vedado pagamento de seus membros, pela prestação desse serviço.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 08 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 250/P DE 08 DE JULHO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de maio de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Michael Salomão das Chagas, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE - 214, de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 251/P DE 10 DE JULHO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 37, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido Adenilson Marques da Silva, Guarda Municipal 2CNII, Matrícula 14622, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com efeito retroativo a 30 de Junho de 2003, conforme o Processo nº 021/2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 252/P DE 10 DE JULHO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso VI, do Art. 6º, da Lei nº 451, de 17 de março de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional à Servidora Francisca das Chagas Cerqueira, Professora NM "A-I", Matrícula 17292, conforme o Processo nº 4814/2003.

Art. 2º - A Progressão dar-se-á horizontalmente, do Cargo de Professora NM "A-I" para o Cargo de Professora NM "A-II".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 121/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "g" da lei Orgânica do Município, de 11 de Julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Ana Maria Florêncio Campos, Assessora de Comunicação Social, para Fiscalizar os serviços de execução, do objeto do contrato nº 117/2003 - SEMAJUS, referente ao Processo nº 164/03 - CL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 122/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria 119/P - Gab, de 02 de Julho de 2003, a senhora Carlos Cortez Viana, Técnica em Contabilidade, matrícula 00396/PMBV.

Art. 2º - Designar para substituí-la: Elcy da Silva Sobral, Auxiliar Administrativo, matrícula 1287/PMBV.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR em 10 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal da Receita e Planejamento
Maria Helena Eichler Vercillo
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsit
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Erci de Moraes
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
***Joelma Paes da Silva e Geny Jane M. Santana*- Editoras Gráficas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 123/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Maria Aparecida Mendes Galvão, Atendente de Enfermagem, Código NM - 706, Letra "H", Matrícula 0566, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por assiduidade, referente ao 4º Quinquênio, adquirido no período compreendido entre 10.01.98 a 10.01.03, a ser gozada no período de 01.09.03 a 29.11.03, conforme o Processo nº 6852/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 0 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 124/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art.75, Inciso II, alínea "a", parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art.93, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria 043/P - Gab, de 24 de Fevereiro de 2003, que concedeu a Servidora Florenice Ribeiro Pereira, Digitadora, Código NA - 814, letra "B", Matrícula 14.775, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença para tratar de Interesse Particular, conforme o Processo nº 7252/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista- RR, em 10 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 125/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de Julho de 1992, de acordo com o Art. 26, Inciso IV, da Lei Municipal nº 458 e o Art. 21, Parágrafo 1º, da Lei 451 de 17 de Março de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, nos Termos do Inciso I, do Art. 11, da Lei nº 458, de 01 de Junho de 1998, os Concursados Aprovados em Estágio Probatório, relacionados em anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 1 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Anexo - Portaria Nº 125/P de 11 de Julho de 2003

Nº	NOME	MÉDIA
01	ANA CRISTIANE DA SILVA FREIRE	55
02	ALZIVANE RAMOS DE SOUZA	68
03	ANTONIA EMILENE NASCIMENTO BECKMAM	62
04	ANTONIO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS NETO	58
05	CELIA CRISTIANA GAMA DE OLIVEIRA	61
06	CARLOS ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA	61
07	CILEIA RODRIGUES DE ABREU	69
08	DALVA XIMENES MOREIRA	59
09	DANUZIA APOLINARIA DA SILVA	61
10	DJANIRA DE JESUS BRITO GONÇALVES	54
11	EDNELZA SIMIAO DE MACEDO	49
12	ELICE DE OLIVEIRA MARQUES	63
13	ELIZABETE DA SILVA ALMEIDA	58
14	ELIZANE DE MARIA ALVES DA PAIXAO	61
15	ELIZEU MIGUEL DEODORO	56
16	EMANUEL ANTONIO DE JESUS ALMEIDA	61
17	ERIKA NELI DE ALMEIDA EVANGELISTA	55
18	FRANCEMIR MESQUITA PIMENTEL	56
19	FRANCIMEIRE SOUZA ALMEIDA	57
20	FRANK RANDER MENDES DE ALMEIDA	63
21	FRANCISCA DAS CHAGAS CERQUEIRA	61
22	FRANCISCO CLEMILSON TAVARES DA SILVA	50
23	IOLANDA DOS SANTOS ARAUJO	64
24	IVANY DOS SANTOS PARENTE	58
25	JOANA D'ARC DE SOUZA	48
26	JEANNE MARINA DE SOUZA BASTOS	60
27	JOICE GLEIDE MOURA DOS SANTOS	48
28	JONILDO VIANA DOS SANTOS	62
29	JOSEMAR PEREIRA DE MATOS	62
30	JOZYANNE CHRYSTINNE DE SOUZA MARINHO	64
31	JUCILENE AQUINO DA SILVA	60
32	JUSSARA JANE ARAUJO SALES	48
33	JANEIDE LEITE DE SOUZA	59
34	LUZIA MARINHO DE BRITO	45
35	LUCIA MARIA VIEIRA DE ARAUJO	49
36	MAGDA LUCIA GOMES BARBOSA	59
37	MAGDAULA DO NASCIMENTO	64
38	MARGARETH DO SOCORRO ALVES VALENTE	50
39	MARILDES OLIVEIRA DA SILVA	61
40	MARIA DO CARMO FIGUEIREDO FREITAS	63
41	MARIA DO CARMO CARVALHO DA SILVA	58
42	MARIA CONSOLATA VERAS DE OLIVEIRA	52
43	MARIA DO SOCORRO BEZERRA GALVAO	54
44	MARIA DE FATIMA SOUSA REIS	47
45	MARIA ESTELA RODRIGUES	54
46	MARIA VILANI GOMES VIEIRA	54
47	MARIA ZILMA DE SOUZA MORAIS	69
48	MARILI GOMES DE SOUZA	48
49	MERIELE DA SILVA CAVALCANTE MARTINS	72
50	MELIZA DANIELA DE OLIVEIRA PINTO	53
51	NAILZA DE SOUZA ALVES	54
52	NELCYLENE DOS SANTOS LIMA	60
53	NAZARE DE SOUZA DANTAS	60
54	OLIVAL DE SOUSA OLIVEIRA	57
55	PEDRO ROSAS DE OLIVEIRA FILHO	71
56	RAIMAR DE FREITAS GOMES	64
57	RAIMUNDO BEZERRA SOBRINHO	48
58	REGINETE SABINO DE MACEDO	56
59	RENATA CELIA RIBEIRO DE SOUZA	49
60	ROBERTT ANDERSEN MATOS RIBEIRO	61
61	ROSANGELA DOS ANJOS SILVA	57
62	RUJANE SEVERIANO DOS SANTOS	51
63	SILVANA COSTA DE SOUZA	58
64	SOLANGE MARIA GERALDO ALCOFORADO	62
65	VERA LUCIA SEBASTIANA BATISTA	54
66	VALDENIZE MARQUES MAIA	52
67	VERANILDA NOGUEIRA BATISTA	62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 092 - SEMSPT

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trân to, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, o gozo de férias referente ao exercício de 2003, previstas para o período de 06/10/03 a 04/11/03 do servidor: José Edeiton Menezes Fernandes, os quais serão gozados em data a ser definida.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, e Trânsito 11 de julho de 2003.

Eder Jonas Coelho
Secretário Municipal da - SEMSPT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 066/2003

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Anilton Moreira de Menezes, Eng. Civil CREA 2342 - D/AM/RR (Presidente), José Wilson de M. Teixeira, Tecnólogo em Const. Civil CREA 5798 D/AM/RR e Silvio de Oliveira Fernandes, Técnico em Edificações CREA 0019 - D/AP (Membros).

Lotados nesta Secretaria para receberem: Os Serviços de Reforma e Ampliação da Praça Turística do bairro dos Estados, no Município de Boa Vista-RR. Sob responsabilidade Técnica da Firma: STEJAX PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme Processo nº 031 - CL/2002.

Dê Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 01 de junho de 2003.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SEMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO: 122/03-CL
MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 30/03
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as Escolas do Município de Boa Vista–RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação – COPEL, comunica aos representantes das empresas participantes da Tomada de preços nº 30/03 – Proc. nº 122/03-CL, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, para atender as escolas do Município de Boa Vista – RR, que após analisar o recurso interposto pela empresa Cardan Imp. Exp. Com. Serviços e Representações Ltda., **RESOLVEU** pelos mesmos motivos elencados na ata de julgamento da Proposta Técnica, por tudo que dos autos consta, manter sua decisão que desclassificou sua Proposta Técnica e, atendendo o que preceitua o §4º do art.109 da Lei 8.666/93, fez subir, os autos, devidamente informado, a Sua Excelência, a Prefeita Municipal, que manteve decisão desta COPEL. As decisões, na íntegra, encontram-se no processo à disposição dos interessados.

Na oportunidade, informamos a quem possa interessar, que a reunião pública para abertura da proposta de preços, acontecerá às 09 (nove) horas do dia 17 de julho de 2003.

Judith Moura
Presidente da - COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO: 140/03-CL
MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 15/03
OBJETO: Aquisição de material permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde e Hospital da Criança Santo Antônio, no município de Boa Vista-RR

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação – COPEL, comunica aos representantes das empresas participantes da Concorrência Pública n.º 15/03– Proc. nº 140/03-CL, cujo objeto é aquisição de material permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde e Hospital da Criança Santo Antônio, que em virtude da COPEL ter denegado os recursos interpostos pelas empresas Reifasa Comercial Ltda, Olsen Ind. de Equip. Ortomédicos Ltda e Ultra Imagem do Brasil Ltda., atendendo o que preceitua o §4º do art.109 da Lei 8.666/93, fez subir, os autos, devidamente informados, a Sua Excelência, o Prefeito em Exercício do Município de Boa Vista-RR, que fulcrado nos pareceres da SEMAJUS **ACATOU** os referidos recursos e, como conseqüência, as empresas Reifasa Comercial Ltda, Olsen Ind. de Equip. Ortomédicos Ltda e Ultra Imagem do Brasil Ltda foram habilitadas para participarem da próxima fase da licitação (Proposta de Preços). As decisões, na íntegra, encontram-se no processo à disposição dos interessados.

Na oportunidade, informamos a quem possa interessar, que a reunião pública para abertura das propostas de preços, acontecerá às 16 (dezesseis) horas do dia 16 de julho de 2003.

Judith Moura
Presidente da - COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município n.º 1026/2003, do dia 08 de julho de 2003, foi publica a Portaria n.º 129/2003.

Onde se lê: Art. 1º - Conceder a servidora **Suely Ruiz da Silva**, matrícula n.º 02171, Assessora Técnica da Assessoria de Planejamento, Coordenação e Controle desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2003, sustadas através da Portaria n.º 102/2003, para serem desfrutadas no período de 07.07.2003 a 05.08.2003.

Leia-se: Art. 1º - Conceder a servidora **Suely Ruiz da Silva**, matrícula n.º 02171, Assessora Técnica da Assessoria de Planejamento, Coordenação e Controle desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2003, sustadas através da Portaria n.º 112/2003, para serem desfrutadas no período de 07.07.2003 a 05.08.2003.

BOA VISTA – RR, 11 DE JULHO DE 2003

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Karen Magalhães da Silva, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N° 670, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.
AUTOR: VEREADOR ALDO DANTAS

"CRIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O CENTRO CULTURAL JUVENIL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1° – Fica autorizado no Município de Boa Vista, o Centro Cultural Juvenil, que visa atender a juventude boavistense incentivando-a à prática musical, teatral, circense, poética, vocal, artes plásticas e artesanal.

Art. 2° – VETADO.

Art. 3° - O Centro em apreço receberá crianças e adolescentes e os apoiarão no sentido cultural, a fim de despertar-lhes suas vocações, confiança, auto-estima e talentos artísticos.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 17 de Setembro de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício Nº 185/2003

Boa Vista – RR, 18 de Setembro de 2003.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, informamos que na Sessão Ordinária do Dia 17.09.2003, foi ACATADO, o VETO PARCIAL, conforme dispõe o § 2º, do Art. 66, da Constituição Federal, ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 030/2002, que cria no Município de Boa Vista o Centro Cultural Juvenil.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Excelentíssima Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
DD. Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 19/09/03
Hora 9:55
Proto/SEMARH

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício nº 186/03 – DAL

Boa Vista – RR, 18 de Setembro de 2003.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópia da Lei nº 670/03, para que seja republicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

A Excelentíssima Senhora
LUCICLEIDE BARRETO QUEIROZ
DD. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECEBIDO
Em 19/09/03
Horas 8:55
Protocolo/SEMARH

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano IX
nº 1079

segunda-feira
22 de setembro
de 2003.

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2003/CMAS-BV

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO AMPLIADA E REGIONALIZADA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA VISTA, CARACARAÍ, IRACEMA, MUCAJAÍ, CANTÁ E ALTO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia dezenove de agosto de 2003, resolve :

I - Convocar a Reunião Ampliada e Regionalizada de Assistência Social de Boa Vista juntamente com os Conselhos de Caracaraí, Iracema, Mucajaí, Cantá e Alto Alegre, visando avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Boa Vista e municípios envolvidos;

II - A Reunião Ampliada e Regionalizada dos Conselhos Municipais de Assistência Social de Boa Vista, Caracaraí, Mucajaí, Cantá e Alto Alegre, realizar-se-á no dia 1o. de Outubro de 2003;

III - O evento terá como tema central : Assistência Social como Política de Inclusão : uma nova agenda para a cidadania - 10 anos de LOAS;

IV - Fica instituída a Comissão Organizadora da Reunião, composta pelos conselheiros abaixo relacionados , sob a presidência da primeira :

1 - LIEGE MARIA BARROS DE AQUINO - FECEC
2 - CRISTOVAM BARBOSA FERREIRA - SEMREP
3 - ARIOSVALDO OLIVEIRA VELOSO - SEMSA
4 - ELIAS SOUZA CHAVES - ALV

V - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista e à Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMDES, seu órgão mantenedor, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento do objeto desta Resolução.

VI - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista, 17 de setembro de 2003.

Jane Ferreira Lima Pessoa
Predidente do - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI Nº030/2003

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 2º do Decreto nº 2614, de 15/10/1993 e,

Considerando os objetivos do Projeto Raízes de Preservação do acervo histórico do Município de Boa Vista e ainda,

Considerando a necessidade de reavaliação das ações executadas pelo Município até o presente momento acerca da preservação da memória histórica da cidade,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar DOUGLAS FERNANDES LIMA RÊGO, Diretor Administrativo e Financeiro da EMHUR, para proceder a formulação de proposições de caráter legal, administrativo e institucional visando a implementação e regulamentação de mecanismos técnicos que permitam a gestão pelo Poder Público Municipal de todo o Patrimônio histórico-cultural de Boa Vista.

ART. 2º - O referido servidor terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação para apresentar relatório de seus trabalhos, com parecer conclusivo consubstanciando as propostas e medidas a serem implementadas visando à adequação e continuidade do Projeto Raízes.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMHUR, 16 de setembro de 2003.

Erci de Moraes
Diretor Presidente da - EMHUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 040/2003

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA PEIXOTO, do Cargo em Comissão de Assessora Especial "D" da EMHUR, a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/RR, 19 de Setembro de 2.003.

Erci de Moraes
Diretor Presidente da - EMHUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 041/2003

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar CHEILA DE SOUZA PEIXOTO, do Cargo em Comissão de Assessora Especial "D" da EMHUR, a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/ RR, 19 de Setembro de 2.003.

Erci de Moraes
Diretor Presidente da - EMHUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 042/2003

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar REJANIA MARIA BEZERRA, do Cargo em Comissão de Assessora Técnica "D" da EMHUR, a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/ RR, 19 de Setembro de 2.003.

Erci de Moraes
Diretor Presidente da - EMHUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 043/03

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar JOEL DE JESUS ALENCAR, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico "E" da EMHUR, a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/ RR, 19 de Setembro de 2.003.

Erci de Moraes
Diretor Presidente da - EMHUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 160/2003 - SEMAJUS
Objeto: prestação de serviço de publicidade do CONTRATANTE, compreendidos o estudo, a concepção, a execução, veiculação e a distribuição de campanhas e peças publicitárias, o assessoramento e apoio a execução de ações de assessoria de imprensa, relações públicas, promoção e [illegible]ocínios, o desenvolvimento de pesquisa de mercado e opinião e de produtos e serviços, a elaboração e registro de marcas, expressões de propagandas, logotipos e de outros elementos de programação visual, a organização de eventos, o planejamento e montagem de estandes em feiras e exposições e os demais serviços destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do CONTRATANTE.
Vigência: o presente contrato terá duração de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura.
Valor: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
Durante o exercício de 2003, as despesas correrão à conta da seguinte
Unidade Orçamentária: 0201,
Funcional Programática: 041310232.006;
Categoria Econômica: 3.3.90.39.26;
Fonte de Recurso: Despesa Fixada, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001012, de 29/07/2003, no valor de R$ 555.555,55 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal da Receita e Planejamento
Maria Helena Eichler Vercíllo
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Maria Helena Eichler Vercíllo - Interina
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Erci de Moraes
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
***Joelma Paes da Silva* e *Geny Jane M. Santana*- Editoras Gráficas**

Processo n.º: 253/03-CL/ASCOM
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: MART PET COMUNICAÇÃO LTDA
Data da Assinatura: 29/07/2003
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista - pela CONTRATANTE, e JUSSARA PETTINI FREIRE, pela CONTRATADA.

* Republicado por conter incorreção quanto ao valor e número da Nota de Empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 169/2003 - SEMAJUS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme identificado e especificado no anexo I, da Concorrência Pública nº 002/03, nos termos estabelecidos neste contrato e na proposta da empresa vencedora.
Vigência: A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2003
Valor: 633.866,49 (seiscentos e trinta e três mil, oitoos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)
Unidade Orçamentária: 0601
Funcional Programática: 123610082.018
Categoria Econômica: 3.3.90.30.15
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de empenho: nºs 001153, 001154 e 001155, todas de 03/09/2003
Processo nº : 002/03-CL
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: J. I. S. DE SOUZA NETO
Data de assinatura: 03 de Setembro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, MARCONI OLIVEIRA DA COSTA, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo de prazo, Processo nº 528/02-CL
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias dos, contados a partir de 06 de Setembro de 2003, com ino previsto para 03 de Janeiro de 2004, o prazo de execução objeto do contrato original nº 268/02 - PROGE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, autorização do Poder Executivo Municipal e Parecer Técnico nº 058/03, acostadó nos autos do Processo nº 528/02-CL.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: F. DE SOUSA REIS
Data da Assinatura: 03 de Setembro de 2003
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista, FRANCISCO DE SOUZA REIS, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO: 250/03-CL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 41/03
OBJETO: Contratação de empresa para confeccionar impressos a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital da Criança Santo Antônio.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, torna público que após análise dos questionamentos e documentos referente a 1ª fase (habilitação) da Tomada de Preços epigrafada, resolveu INABILITAR as empresas LUCIANA COSTA BENTES - ME, NEIRYMAR V. DE SOUZA - ME e INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA AMAZONFORMS LTDA., e HABILITAR as empresas L. S. PRAIA - ME, MORAIS & VELOSO LTDA., IND. E COM. IORIS LTDA., FORBRÁS RORAIMA LTDA. e GRÁFICA E EDITORA VITÓRIA LTDA. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao processo 250/03-CL, a disposição dos interessados.

Judith Moura
Presidente da - COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO E DE TRÂNSITO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI MUNICIPAL

D E C I S Ã O D E R E C U R S O

1- PROCESSO: Nº 081/03 - DMTRAN
REQUERENTE: Modesto dos Santos Costa
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEÍCULO: NAH - 5108
CÓDIGO DA MULTA: 612-2
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

2- PROCESSO: Nº 083/03 - DMTRAN
REQUERENTE: José Ribamar Pereira
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEÍCULO: JWH - 3825
CÓDIGO DA MULTA: 615-7
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL: Pelo Provimento

3- PROCESSO: Nº 084/03 - DMTRAN
REQUERENTE: Josemar Costa da Silva
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEÍCULO: JWM - 6479
CÓDIGO DA MULTA: 612-2
DECISÃO DA JARÍ MUNICIPAL: Negar Provimento

Boa Vista, 17 de Setembro de 2003

Sandro Hudson Peixoto Pinheiro
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO E DE TRÂNSITO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI MUNICIPAL

CALENDÁRIO DE REUNIÕES - 2003

OUTUBRO	02 – 09 – 16 – 23
NOVEMBRO	06 – 13 – 20 – 27
DEZEMBRO	04 – 11 – 16 – 18

Obs - Dia 16/12/03, será terça feira

Boa Vista, 18 de Setembro de 2003

Sandro Hudson Peixoto Pinheiro
Secretário Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 670, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.
AUTOR: VEREADOR ALDO DANTAS

"CRIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O CENTRO CULTURAL JUVENIL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado no Município de Boa Vista, o Centro Cultural Juvenil, que visa atender a juventude boavistense incentivando-a à prática musical, teatral, circense, poética, vocal, artes plásticas e artesanal.

Art. 2° - VETADO.

Art. 3° - O Centro em apreço receberá crianças e adolescentes e os apoiarão no sentido cultural, a fim de despertar-lhes suas vocações, confiança, auto-estima e talentos artísticos.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 17 de Setembro de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PROJETO ESTUFAS TORNA BOA VISTA AUTO SUFICIENTE NA PRODUÇÃO DE HORTALICAS.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

SINALIZAÇÃO TURÍSTICA. FICOU MAIS FÁCIL ANDAR EM BOA VISTA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL INFANTO-JUVENIL PROMOVE MÚSICA CLÁSSICA EM BOA VISTA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

MALÁRIA

SE ESTIVER COM SINTOMAS PROCURE UM CENTRO DE SAÚDE.

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Karen Magalhães da Silva, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.